

PORTARIA Nº 061/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para o Sr. Pedro Alves de Sousa, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para o **Sr. PEDRO ALVES DE SOUSA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Motorista, conforme Decreto nº 158/89, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Provento Base (35/35).....	R\$ 1.212,00
Vantagem Pessoal Incorporada (VPI)	R\$ 355,22
Quinquênio (06) (38%)	R\$ 460,56
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 2.027,78

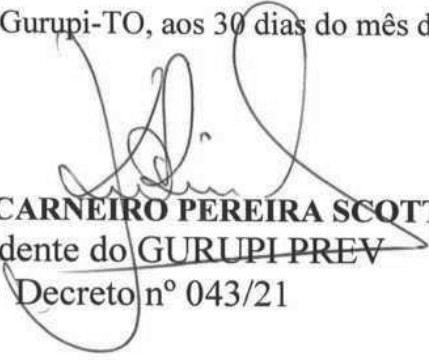
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

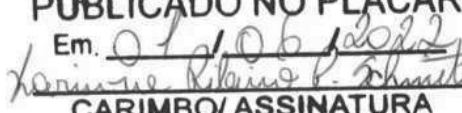
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/21

**GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR**
Em. 01/06/2022

CARIMBO/ASSINATURA
Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021